



Jobim dá razão a Marco Aurélio em conflito com Joaquim Barbosa

01/07/2004

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim, considerou legítimo o envio do pedido de Habeas Corpus de um acusado na Operação Anaconda ao ministro Marco Aurélio. O HC era originalmente da competência de Joaquim Barbosa. O recurso foi encaminhado a Marco Aurélio em razão da ausência de Joaquim Barbosa da Corte.

Acusado por Joaquim Barbosa de tê-lo substituído irregularmente, Marco Aurélio pediu que o caso fosse esclarecido, em representação encaminhada a Jobim.

Nesta semana, em decorrência do conflito, Joaquim Barbosa pediu para trocar de Turma. Aproveitando a vaga aberta na Segunda Turma, com o afastamento de Jobim, que passou a presidir a Corte, Barbosa pediu a sua transferência para lá. A Primeira Turma, presidida por Sepúlveda Pertence passa a ser composta por Marco Aurélio, César Peluzo, Carlos Britto e Eros Grau, que tomou posse esta semana. A Segunda Turma, presidida por Celso de Mello, fica com Carlos Velloso, Ellen Gracie, Gilmar Mendes e, agora, com Joaquim Barbosa.

O presidente do STF, além de legitimar o procedimento que resultou na concessão da liberdade ao impetrante do HC do caso Anaconda, arquivou o processo e determinou uma nova regra em caso de ausência de ministros.

Agora, a Secretaria deverá remeter os autos ao gabinete do ministro relator e este deve informar em caso de “deliberação sobre medida urgente”. Se houver “ausência ou impedimento eventual”, o recurso deverá ser devolvido à Secretaria, que tomará as devidas providências.

Próximo da fila

No dia 7 de maio, depois de a Secretaria de Processamento Judiciário enviar o pedido de HC em favor do advogado Carlos Alberto da Costa e Silva ao gabinete do ministro Sepúlveda Pertence, o mais antigo da Turma, e não encontrá-lo, encaminhou os autos ao ministro Marco Aurélio.

O procedimento se deu com base no artigo 38 do regimento interno do STF, que manda distribuir o processo para o substituto do relator quando este está ausente. Na ausência do substituto, que vem a ser o ministro mais antigo da Turma, o processo vai para o segundo ministro com mais tempo de casa do colegiado.

Costa e Silva foi preso provisoriamente em novembro do ano passado, acusado na Operação Anaconda. Marco Aurélio mandou soltá-lo. Joaquim Barbosa reverteu a decisão e o advogado está preso.

Leia íntegra do despacho

Processo: 320.275



Assunto: HC – 84.265-8; art .38.I. RISTF

DESPACHO

1. Sobre o caso, a Senhora Secretária de Processamento Judiciário, à fl. 157, afirma que,

“

2. Em 7 de maio de 2004, de acordo com as informações prestadas por funcionários dos respectivos gabinetes às Coordenadorias de Classificação e Distribuição e de Processos Originários, encontravam-se ausentes da cidade tanto o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, Relator, quanto o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence...

Por sua vez, o Chefe do Gabinete do Ministro Joaquim Barbosa, à fl. 160, declara que os “... servidores Marco Aurélio Lúcio... e Marlene Veras Mourão...” cumpriram orientação de

“

... informar a ausência do Sr. Ministro das dependências do Tribunal não só naquele dia (07/05), a partir das 18 horas e 30 minutos... como também nos dias seguintes, tendo em vista que o Sr. Ministro se ausentaria da Capital...”

A distribuição, no dia 07 de maio, realizou às 23h3min23.

2. A situação posta, no caso, à Secretaria de Processamento era o seguinte:

(a) “Ausência do Sr. Ministro (Joaquim Barbosa) das dependências do Tribunal, a partir das 18 horas e 30 minutos..., como também nos dias seguintes, tendo em vista que o Sr. Ministro se ausentaria da Capital Federal em viagem de caráter oficial à República Federal da Alemanha, com voo marcado no dia 8 de maio...”

(b) Ausência do Ministro Sepúlveda Pertence:

(c) Distribuição realizada às 20h3min23

Verificou-se, no caso, pela praxe adotada no Tribunal, a hipótese do art. 38, I, do RISTF.

Tal circunstância ficou retratada na certidão constante dos autos do *Habeas Corpus* (cópia de fls. 12).

Legítima conduta da Secretaria em enviar os autos para o Gabinete do Ministro Marco Aurélio.

3. O caso indica a necessidade da adoção de procedimento adequado, que passa a ser o seguinte:

(a). A Secretaria fará a remessa dos autos ao Gabinete do Ministro Relator;

(b). O Gabinete do Ministro Relator, quando se “*tratar de deliberação sobre medida urgente*” e havendo “*ausência ou impedimento eventual*” deverá lançar, nos autos, informação certificadora da ocorrência da hipótese do art. 38. I (RISTF);



(c). Os autos, com tal informação, deverão ser devolvidos para a Secretaria que tomará as devidas providências.

Certifique-se.

Arquive-se.

Brasília, 01 de julho de 2004.

Ministro NELSON JOBIM

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2004-jul-01/jobim_razao_marco_aurelio_conflito_joaquim_barbosa/